

**ANEC - Ofício. 274/2020**

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Tuma
Presidente da Câmara de Vereadores de São Paulo
Câmara de Vereador Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100
Bela Vista - São Paulo-SP - CEP 01319-900
Telefone: 11 3396-4000

Assunto: Manifestação em relação à autorização para a criação do sistema denominado homeschooling – ensino domiciliar – em São Paulo

Senhor Presidente,

A Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC) é instituição oficial representativa da Educação Católica no Brasil, uma associação de direito privado, constituída por pessoas jurídicas, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter educacional, cultural, beneficente e de assistência social. Está unida, em comunhão de princípios, com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e com a Conferência dos Religiosos do Brasil (CRB).

Estando presente em todos os Estados da Federação, com aproximadamente 90 Instituições de Ensino Superior, 1100 Escolas, 382 Mantenedoras e cuida, diariamente, do futuro de aproximadamente 1,5 milhões de estudantes em diversas Instituições Educacionais.

O presente ofício trata sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre o ensino domiciliar, com o objetivo de autorizar a criação do sistema denominado homeschooling em São Paulo e entorno.

É importante ressaltar que este já é um embate antigo dentro da sociedade brasileira. O sistema *homeschooling* não tem obtido aprovação, tendo em vista a fragilidade dos argumentos pedagógicos, sendo que última análise foi julgada em 2019 no Supremo Tribunal Federal.



É mais do que comprovado, por meio de evidências científicas que atestam o valor da socialização na formação de cidadãos, que é em comunidade que nos formamos, nos confrontamos e crescemos como pessoas; é em comunidade que ampliamos nossa visão de mundo, compreendemos as necessidades alheias e sentimos a necessidade de construir um mundo melhor para todos.

Também é imprescindível que a educação deva ser desenvolvida na escola, em espaços coletivos, porque somente assim, na interação com os outros, é possível que as infâncias e juventudes desenvolvam suas habilidades e competências socioemocionais e suas competências cognitivas, requeridas para o sucesso pessoal e social os estudantes, sendo que a escola é o espaço privilegiado de construção de oportunidades igualitárias para novas aprendizagem.

É sabido que um Projeto de Lei se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados e não tem conseguido aprovação na Comissão de Educação, mesmo após seguidas solicitações dos adeptos do sistema.

A importância da família não é aqui desprezada pela ANEC, ocorre que ela não deve excluir a escola, uma vez que também está não a exclui. Porém, com o progresso da humanidade, o espaço familiar é restrito para dar conta de análises e complexidades do mundo contemporâneo, cada vez mais diverso e plural.

O processo educacional, de formação de um cidadão é uma ação recíproca, simultânea e de cumplicidade entre família, escola e nação. Formamos cidadãos para viverem em sociedade e para que estes construam suas nações. Somente na vivência comunitária é possível salvar-se e superar problemas grandes, como este da pandemia do COVID – 19, que afeta os países e o mundo todo. A pessoa bem formada, tem acréscimos de valor em sua personalidade e ela enriquece a comunidade com seus valores.

Uma comunidade rica em valores enriquece seus cidadãos e os ajuda a desenvolvê-los para que sejam pessoas melhores a cada dia. Então, é por meio da convivência em comunidade que o ser humano aprimora sua natureza humana e faz desabrochar suas potencialidades.

Por isso, a ANEC, em nome de suas associadas, e em consonância com os Organismos da Igreja Católica, vem à presença de Vossa Excelência solicitar que considere as



ponderações que se seguem.

A Constituição Federal de 1988, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, asseguram à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação e à educação, entre outros. Em um país de dimensões continentais, marcado historicamente pelas desigualdades, tanto no campo social como no acesso a bens básicos de sobrevivência, muitas “infâncias e juventudes” têm na escola o único ambiente saudável para alimentar-se, conviver com a diversidade e ter contato com o conhecimento universal. Mais ainda, ali elas convivem com “o outro”, desenvolvem habilidades sociais, cognitivas e emocionais, aprendendo o valor do respeito ao próximo, a si mesmo e aos bens e patrimônios culturais e a tudo que a elas se referem.

De que forma poderia, então, o poder público impedir e reprimir possíveis situações de exclusão, de abusos de todas as espécies, de violências e de doenças psicossociais que podem crescer e se manifestar de forma velada em situações do *homeschooling*? Neste tempo de pandemia, vimos um enorme crescimento de violência doméstica contra crianças e adolescentes, e entre vizinhos, sem falar com aumento do feminicídio.

Os educadores e as autoridades estão destinando crianças e jovens a serem propriedades de suas famílias e os ausentando da formação de crianças e jovens cidadãos que precisam ser inseridos de forma feliz e harmônica na sociedade?

Ao analisar os dados do CENSO Escolar de 2018 e os da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico-OCDE de 2019, o Brasil, apesar da universalização da oferta do ensino fundamental, ainda preserva sérios problemas relacionados à reprovação, ao abandono e à evasão escolar. Um fator de grande relevância para a explicação desses fatos é que os estudantes de classes sociais desfavorecidas estão mais suscetíveis a esses efeitos.

O *homeschooling* constitui-se, então, numa política que marca de forma indelével a dualidade da escola, deixando à vista a marca segregadora da desigualdade social, abrindo um abismo educacional ainda maior na sociedade brasileira.

Por outro lado, não há nenhuma evidência científica acerca da assertividade e da eficácia da aprendizagem domiciliar em relação ao aprendizado oferecido na escola, sendo que certamente podem estar formando cidadãos alienados, fechados ao que se passa na sociedade e com baixa capacidade de empatia e de



convivência no mundo real. Viver trancado em formação de uma ideia dominante, a da família a que pertence, não nos parece ser a melhor maneira de formar uma pessoa para ser feliz no mundo, tão diversificado e complexo.

Diante da situação de isolamento social ficou evidente o adoecimento das famílias e sua impropriedade em trabalhar didática e pedagogicamente com a aprendizagem das crianças sob sua guarda, mas que não lhes pertencem como um objeto.

A aprendizagem diária, que é própria da escola e de profissionais especializados, é decorrência propiciada por técnicas de ensino, de aplicação de conceitos advindos da pedagogia e da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem e, muito importante, do convívio com outras crianças. Haveria ruído melhor do que o da algazarra de um período de recreio. Todas as pessoas têm boas e saudosas lembranças desses momentos de folguedo.

Um médico não é um alfabetizador, bem como um professor de matemática não faz uma cirurgia cardíaca. Se existe, em nosso país, Diretrizes Curriculares para a Formação Inicial e Continuada de Professores, leis e procedimentos específicos do processo pedagógico, como esperar que em casa todos os parâmetros sejam cumpridos adequadamente por profissionais que não há garantia de serem capacitados?

Não obstante a capacidade intelectual de alguns pais, a polivalência é impossível, bem como impossível o tempo regado para o desenvolvimento de um currículo, devido aos seus compromissos profissionais e sociais.

A contratação de professor específico para cada conteúdo será como criar uma escola em casa, sem que seja possível uma formação consonante dos diferentes temas inerentes à Educação Básica. Além disso, quantas famílias brasileiras teriam condições econômicas de contratar de forma particular professores e orientadores?

É urgente e necessário que o Estado e seus agentes direcionem esforços a uma política nacional de formação de professores para solucionar o *déficit* educacional do país. Não será o ensino domiciliar que poderá resolver qualquer problema nesta direção.



As entidades acreditam na defesa de uma Escola que permita o acesso e a permanência ao ensino escolar a todas as “infâncias, juventudes, adolescências”; no ambiente socializador da escola, que permite o princípio e o direito de todo ser humano de aprender e de conviver com seus pares; no aprendizado que pressupõem a relação cotidiana, o convívio com as diferenças e com os processos inclusivos e diversos, que formam a pessoa na sua integralidade; que é no espaço-tempo da Escola que temos o desenvolvimento da capacidade de argumentação, de ouvir o outro e convencê-lo sobre uma perspectiva da escuta ativa e positiva, de perceber que direitos e deveres valem para todos e que é possível conseguir chegar a uma decisão criada em conjunto, de apreciar o valor da diversidade e de construir pensamentos críticos, plurais, humanizados e solidários.

Assim, não compreendemos que um assunto tão sério e complexo deva ser tratado de forma intempestiva, sem o debate com a sociedade, com as escolas, os cientistas, os pedagogos, os professores e as diferentes famílias. Onde há a urgência nesta situação, em tempos difíceis, em que a nossa energia deve ser para fortalecer o vínculo família- escola em todo sistema de ensino? Que interesses estão por trás deste Projeto de Lei em um momento de profunda complexidade pelo qual estamos passando? São algumas indagações que fazemos e pedimos apoio à vossa Excelência para que ações inapropriadas não sejam realizadas piorando ainda mais o contexto educacional e social pelo qual estamos passando.

Em face de todo o exposto, a ANEC reitera a crença no valor das Instituições de Educação Básica das redes públicas e privadas, na formação das infâncias e juventudes a partir da intrínseca relação família e escola. Além disso, ressalta que implantar o *homeschooling* de forma abrupta e unilateral é ignorar as vozes que aqui se erguem. Por isso, solicita de Vossa Excelência que reconsidere esta decisão.

Subscrevemo-nos:



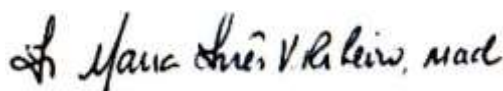
Prof. Dr. Ir. Paulo Fossatti, fsc

Diretor-Presidente da ANEC



D. João Justino de Medeiros Silva

Presidente da Comissão Episcopal Pastoral para Cultura e Educação Conferência Nacional
dos Bispos do Brasil - CNBB



Ir. Maria Inês V. Ribeiro

Presidente da Conferência Nacional dos Religiosos do Brasil





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Associação Nacional de Educação Católica do Brasil – ANEC
Ofício 274/2020
E-mail

À

Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Senhor Supervisor:

Encaminho documento originário da Associação Nacional de Educação Católica do Brasil, por intermédio do qual a entidade manifestam acerca da autorização para a criação do sistema denominado *homeschooling* – ensino domiciliar – em São Paulo.

Solicito que o documento seja cadastrado e encaminhado à douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, com cópia ao autor do Projeto de Lei 84/2029, nobre Vereador Gilberto Nascimento, para conhecimento.

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar Substituto